MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF GFIP - SEFIP 8.40 (14/12/2017) TABELAS 38.0 (16/01/2019)

TOTAL A RECOLHER

DATA: 06/03/2019

0001

HORA: 09:28:52

19.242.64

PÁG :

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS EMPRESA

N° AROUTVO: H28SOUAjwZO0000-7 EMPRESA: POSTO MARISTELA CUPIM LIDA N° CONTROLE: C58vSlgsbG00000-0 TNSCRTCÃO: 04.553.758/0001-08 COMP: 02/2019 COD REC: 115 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 ALTO RAT: 3.0 FAP: 1.23 RAT AJUSTADO: 3.69 INSCRICÃO: TOMADOR/OBRA: LOGRADOURO: Rodovia BR 376 KM 266 BAIRRO: LEAO DO NORTE CNAE PREPONDERANTE: 4731800 TELEFONE: 0043-34281207 CNAE: CIDADE: MARILANDIA DO SUL CEP: 86825-970 ______ APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 515 620 744 779 SEGURADO 4.049,80 0,00 0,00 0,00 4.049.80 Empregados/Avulsos Contribuintes Individuais 642,33 0,00 0,00 0,00 642,33 EMPRESA Empregados/Avulsos 9.076.04 0,00 0,00 9.076.04 0,00 Contribuintes Individuais 0,00 1.167.89 0,00 0,00 1.167,89 RAT 0,00 1.674,53 0,00 0,00 1.674.53 RAT - Agentes Nocivos 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 Valores Pagos a Cooperativas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Adicional Cooperativas 0,00 0.00 0,00 0,00 0.00 Comercialização Produção 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Evento Desportivo/Patrocínio 0,00 0,00 0,00 0,00 0.00 RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS 0,00 0,00 0,00 0,00 0.00 (-) Retenção Lei 9.711/98 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 (-) Sal. Família/Sal. Maternidade 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0,00 0,00 0,00 (-) Compensação 0,00 VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL 16.610,59 0,00 0,00 0,00 16.610.59 OUTRAS ENTIDADES 2.632,05 0,00 0,00 0,00 2.632,05 RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID 0,00 0,00 0,00 0,00 0.00 VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES 2.632.05 0,00 0,00 0,00 2.632.05 ____________

0,00

^{19.242.64} (*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO AROUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EOUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM)CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI NO 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A OUALOUER CONTESTAÇÃO OUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.